



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br
e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.029, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 163.200,00 e dá outras providências.”

Marco Antônio Martins Bastos, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais), que será utilizado para perfuração de poço tubular profundo, aquisição e instalação de equipamentos de bombeamento e acessórios no município na seguinte dotação:

17	Saneamento		
	Perfuração de poço tubular profundo com acessórios.		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	163.200,00
	Total	R\$	163.200,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. **R\$ 136.000,00**

- **Anulação** das seguintes dotações:

99	Reserva de Contingência		
	Ficha – 076 – 99.999.0099.2099.0001 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	R\$	17.200,00

15	Urbanismo		
	Ficha – 282 - 15.452.0035.1026.0001 – Aquisição de Imóvel Comercial		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$	10.000,00
	Total das anulações	R\$	27.200,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 1.798 – 27/12/2005 (P.P.A.) e Lei nº 1.971 – 19/06/2008 (L.D.O.).



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

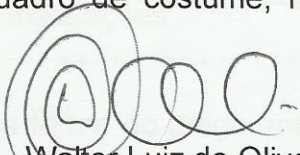
Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 16 de junho de 2009.


Marco Antônio Martins Bastos
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, nesta Municipalidade, em 16 de junho de 2009.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico

Reginópolis-SP, 16 de junho de 2009.


Marco Antônio Martins Bastos
Prefeito Municipal